



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.590**, de 05 de dezembro de 2012.

**“Autoriza Legitimação de Posse de Imóveis Urbanos em nome de OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

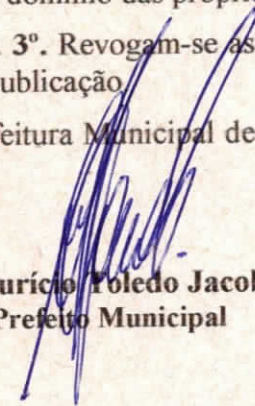
**Art. 1º.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA** a posse do imóvel urbano situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 301, Distrito de Barra do Ariranha, nesta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 838,22 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e oito metros e vinte e dois centímetros) com as seguintes medidas: 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros), de frente com a Avenida Getúlio Vargas; 26,30 m (vinte e seis metros e trinta centímetros) de fundos com Admilson Coelho; confrontando-se pela lateral direita em 34,20 m (trinta e quatro metros e vinte e vinte centímetros); pela lateral esquerda em 33,50 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) com a Rua São João.


**Parágrafo Único.** As presentes transferências são feitas de forma remunerada, baseadas em avaliações já realizadas, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

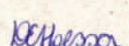
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2012.

  
**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

  
**Olvy de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração  
Interino

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 05/12/2012.

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 40 do Livro Mecanizado nº. 01